



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL Nº 293/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Expositores

para a 20ª Festa do Livro - Festa Literária - 2023

Processo Nº 44.400/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bauru, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), FAZ SABER, a todos os(as) interessados(as) que se encontra aberto neste Município o presente Edital de Credenciamento nº 293/2023 de pessoas físicas (autores(as) independentes) e jurídicas (distribuidoras e/ou editoras de livros, livrarias, sebos, gráficas e outras pertinentes ao ramo) para participação e comercialização de seus produtos literários na 20ª FEIRA DO LIVRO - FESTA LITERÁRIA - 2023, nos dias 28 e 29 de outubro, no Parque Vitória Régia, onde poderão expor e comercializar produtos literários, com desconto obrigatório mínimo de 20% (pessoas jurídicas) e 10% (pessoas físicas) sob o preço de capa, em espaços de 2m x 2m, que serão dispostos de acordo com o local do evento e com o número de credenciados(as), com observância da Lei Federal nº 8.666/1993 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. Os(as) interessados(as) deverão entregar na Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, entre os dias 30 (trinta) de maio de 2023 à 19 (dezenove) de junho de 2023, o envelope a que se refere o item 6 do Edital. O Edital de Chamamento Público poderá ser obtido junto à Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, durante o período de 30 (trinta) de maio de 2023 à 19 (dezenove) de junho de 2023, das 8h às 16h ou pelo site <https://www2.bauru.sp.gov.br/cultural/>, a partir da primeira publicação do presente.

2. DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital, o credenciamento de distribuidoras e/ou editoras de livros, livrarias, sebos e outras pertinentes ao ramo, apresenta-se como uma necessidade importante para a composição das atividades que acontecerão na 20ª Feira do Livro - Festa Literária - 2023. O evento contará com várias atrações culturais e literárias, além de fomentar a cultura local da cidade, com a participação de brinquedos infláveis da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), Economia Criativa e Ubá, artesanato, além de artistas previstos(as) pelo Edital 85/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

da Divisão de Bibliotecas. Dentre todas as atividades que acontecerão durante os dias de evento, que serão abertas ao público e livre para todas as idades, o público também espera ver lançamentos do mercado editorial, títulos novos da literatura brasileira e internacional, com a possibilidade de adquirir os exemplares, por isso se faz necessária a participação dos(as) expositores(as) e autores(as) independentes, que poderão participar da Feira e comercializar os produtos literários.

2.2. Como política cultural da Divisão de Bibliotecas, um dos objetivos é colocar em prática o que está na Lei Nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro e assegura: o pleno exercício do direito de acesso e uso do livro; promoção e incentivo ao hábito da leitura; apoio à livre circulação de livros no país; que o livro é um instrumento imprescindível para difusão da cultura e transmissão do conhecimento. A referida Lei ainda aponta, no artigo 14, a autorização aos municípios a promoverem o desenvolvimento de programas de ampliação do número de livrarias e pontos de venda no país.

2.3. Por isso, e de forma a praticar os valores da isonomia, impessoalidade e transparência que demanda a Administração Pública, a Secretaria Municipal de Cultura oferece a possibilidade de autores(as) independentes e empresas do ramo livreiro participarem deste credenciamento para exporem seus produtos literários, contribuindo, assim, para a geração de renda, movimentando a economia do setor, além de colaborar com a difusão da literatura, oportunizando ao público a interação com as diferentes formas de literatura.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem por finalidade CREDENCIAR pessoas físicas e jurídicas, como autores(as) independentes, distribuidoras de livros, editoras, livrarias, sebos, gráficas e outras do ramo interessadas em participar como expositores(as) na 20ª FEIRA DO LIVRO - FESTA LITERÁRIA - 2023.

EVENTO	DIAS	HORÁRIO	LOCAL
20ª Feira do Livro Festa Literária	28 e 29 de outubro	16h as 22h	Parque Vitória Régia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

3.2. O credenciamento será realizado entre os dias 30 (trinta) de maio de 2023 à 19 (dezenove) de junho de 2023 e os(as) interessados(as) deverão entregar os documentos das 8h às 16h na Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130.

3.3. Serão disponibilizados aos(às) credenciados(as) 40 (quarenta) vagas. Os espaços serão de 2m x 2m, que serão ocupados por quatro expositores(as), distribuídos no Parque Vitória Régia. Nos dias do evento, os(as) credenciados(as) deverão comparecer às 15h (uma hora antes do início do evento) para a montagem da sua estrutura de comercialização. As empresas ficam responsáveis por trazer balcão, prateleiras, mesas, cadeiras, banners ou o que mais for utilizado para a montagem da exposição de seus produtos.

3.4. A seleção dos(as) expositores(as), caso o número de inscrições deferidas ultrapasse as 40 (quarenta) vagas, será feita mediante sorteio, que será realizado no dia 11 de julho, às 09h, na Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”. Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para o início dos trabalhos.

3.5. Ainda haverá uma lista de reserva para substituição de expositores(as) em caso de desistência ou descredenciamento por conta de infrações às diretrizes deste Edital.

4. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será realizado entre os dias 30 (trinta) de maio de 2023 à 19 (dezenove) de junho de 2023 e os(as) interessados(as) deverão entregar os documentos das 8h às 16h na Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130.

4.2. Os envelopes não serão recebidos após o horário e dias marcados para a entrega.

4.3. Os envelopes podem ser enviados via Correios e deverão chegar à Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu” até às 16h do último dia de inscrições: 19 (dezenove) de junho de 2023. A Biblioteca não se responsabiliza pelo não recebimento de envelopes enviados via Correios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

4.3.1. Os envelopes enviados via Correios devem estar devidamente identificados como:

Aos cuidados da Comissão responsável pelo
Chamamento Público para Credenciamento de Expositores
para a 20ª Feira do Livro - Festa Literária - 2023
Processo Nº 44400/2023
Secretaria Municipal de Cultura - Prefeitura Municipal de Bauru

4.4. As possíveis retificações - por iniciativa oficial ou por eventuais impugnações - serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM) e os(as) credenciados(as) não poderão alegar desconhecimento.

4.5. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos(às) credenciados(as) qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. Os(as) interessados(as), ao protocolarem seu pedido de credenciamento, estão de acordo com as condições e obrigações descritas neste Edital e seus anexos.

4.7. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo email bibliotecacentral@bauru.sp.gov.br ou por correspondência encaminhada ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias antes do final do período de inscrição. Não serão aceitas comunicações encaminhadas de outra forma ou fora do prazo estipulado neste documento. A resposta será enviada por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os(as) interessados(as) neste credenciamento.

5. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste credenciamento autores(as) independentes, distribuidoras e/ou editoras de livros, livrarias, sebos, gráficas e outras pertinentes, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto deste credenciamento e que satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

5.2. É vedada a participação de:

5.2.1. Atividade não seja compatível com o objeto deste credenciamento;

5.2.2. Servidores(as) pertencentes aos quadros de funcionários(as) da Prefeitura Municipal de Bauru;

5.2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com os art. 87 inc. III da Lei 8.666/93 ou art 7º, caput da Lei 10.520/2002.

5.2.4. Aqueles(as) que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior;

5.2.5. Pessoa Jurídica que tenha entre seus(suas) dirigentes pessoa cujas contas relativas à parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.3. Os(as) interessados(as) serão credenciados em igualdade de condições, buscando atingir o número de 40 (quarenta) expositores(as) que atendam às exigências deste Edital.

5.4. As vendas obedecerão aos preços de catálogo (preço de capa), sobre os quais será concedido desconto obrigatório de, no mínimo, 10% (dez por cento) para autores(as) independentes e 20% (vinte por cento) para distribuidoras e/ou editoras de livros, livrarias, sebos, gráficas e outras pertinentes ao ramo, inclusive para lançamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

5.5. Para as empresas, os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

5.6. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por membro integrante da Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, devidamente identificado(a).

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)

6.1. Os documentos exigidos nesta cláusula deverão ser apresentados em envelope lacrado e indevassável, com a etiqueta disponível no item 4.3.1.

6.2. São documentos necessários para todas as inscrições:

6.2.1. Ficha de inscrição (ANEXO 01) preenchida e assinada;

6.2.2. Para autores independentes: cópia da capa e da ficha catalográfica de seu livro, mais a Lista de livros participantes do evento (ANEXO 02). Para distribuidoras e/ou editoras de livros, livrarias, sebos, gráficas e outras pertinentes ao ramo empresas: Lista de livros participantes do evento (ANEXO 02) preenchida e assinada.

6.2.3. Termo de ciência e compromisso (ANEXO 03) preenchido e assinado, declarando que submete-se às condições deste Edital, confirma como verdadeiras todas as informações prestadas, executará suas obrigações e cumprirá com todas as exigências;

6.2.4. Termo de cessão de imagem (ANEXO 04) preenchido e assinado.

6.3. Documentos complementares exclusivamente para PESSOA FÍSICA:

6.3.1. Cópia RG e CPF;

6.3.2. Cópia do Título Eleitoral e do comprovante de votação nas últimas eleições;

6.3.3. Cópia do PIS / NIT;

6.3.4. Cópia do comprovante de residência;

6.3.5. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

6.3.6. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

6.4. Documentos complementares exclusivamente para MEI:

6.4.1. Cópia RG, CPF e CNPJ;

6.4.2. Cópia da Inscrição Municipal;

6.4.3. Cópia do comprovante de residência;

6.4.4. Certidão Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) proponente;

6.4.5. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.6. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;

6.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

6.5. Documentos complementares exclusivamente para PESSOA JURÍDICA:

6.5.1. Cópia do CNPJ;

6.5.2. Cópia do Estatuto ou Contrato social, acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;

6.5.3. Cópias das atas de fundação e posse da diretoria e as reformas estatutárias realizadas (se houver), acompanhadas de prova de diretoria em exercício, atualizadas e devidamente registradas em cartório;

6.5.4. Cópia de procuração do representante legal, se necessário - autenticada em cartório, ou autenticada por servidor da Administração mediante a apresentação do original, ou impresso de site oficial (IMESP, DOU);

6.5.5. Cópia da Inscrição Municipal;

6.5.6. Cópia do RG e CPF do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver;

6.5.7. Certidão Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal da sede do(a) proponente;

6.5.8. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.5.9. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

6.5.10. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

6.5.11. Cópia do comprovante de residência do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social e do(a) responsável - se houver.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é formada por profissionais das divisões internas da SMC e foi instituída pela Portaria Nº 39/2023, publicada no Diário Oficial do Município do dia 23 de março de 2023.

7.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas ligadas às pessoas ou empresas que foram participar do certame, bem como cônjuges ou parentes, até o terceiro grau.

7.3. Verificadas quaisquer irregularidades, o(a) inscrito(a) e/ou membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

7.3.1. Na substituição do(a) membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição no credenciamento, caso a ocorrência se dê no período de análise documental, à critério da SMC;

7.3.2. Na exclusão da inscrição, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após o julgamento.

7.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) participantes para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.5. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e decisão quanto aos documentos apresentados, inclusive para desclassificar aqueles que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

8. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

8.1. As empresas interessadas que atenderem a todos os requisitos deste Edital serão julgadas habilitadas e, portanto, poderão ser sorteadas pela Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu” para participarem da 20ª Feira do Livro - Festa Literária - 2023. Serão sorteadas, ao todo, 40 (quarenta) vagas para expositores(as).

8.2. O resultado do sorteio será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, no endereço www.bauru.sp.gov.br, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data prevista para o término do credenciamento deste Edital.

8.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município que resulte em contratação da empresa credenciada, por isso, a qualquer momento, o(a) credenciado(a) ou o Município poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pelo(a) credenciado(a), deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe o(a) credenciado(a) do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assim como as previstas na Minuta de contrato, constante no ANEXO 06.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de contrato, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93, demais condições previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

10.2. A divulgação da lista dos(as) credenciados(as), de acordo com o sorteio, e a convocação será feita no Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

10.3. A credenciada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO 06.

10.4. A recusa injustificada do(a) credenciado(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. O contrato decorrente do credenciamento será publicado, em formato de extrato, no Diário Oficial Município.

11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Das decisões da Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer inscrito(a), poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação no DOM, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu” sobre o pleito recursal.

11.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, por meio da Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, no endereço e horários informados neste Edital. Os pedidos enviados via Correios deverão chegar até o quinto dia útil após a mesma publicação no DOM.

11.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

11.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu” e protocoladas no endereço constante neste Edital, até 02 (dois) dias úteis antes do final das inscrições para o credenciamento, no horário de 8h às 16h30, ou pelos Correios, devendo chegar à Biblioteca no mesmo prazo. Qualquer cidadão(ã) poderá, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida à Biblioteca Municipal, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis seguintes.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pelos(as) interessados(as), não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

11.6. Sendo necessário o adiamento da data para a entrega dos documentos de habilitação ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Bauru: I – comunicará o fato aos interessados; II – republicará o Edital e adequando-o dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação; III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, para eventuais alterações ou adaptações.

11.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por meio eletrônico ou vencido o prazo previsto em edital.

11.8. Nenhuma indenização será devida aos(às) interessados(as), pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.

11.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no DOM, nos casos de habilitação ou inabilitação de interessados(as) no credenciamento.

11.10. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

úteis, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11.11. O recurso interposto será comunicado aos(às) demais empresas credenciados(as), que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTOR DO CONTRATO

12.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR do contrato, a Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento do contrato.

12.2. O Município designa ainda, como gestores do contrato, dois(duas) funcionários(as) de carreira da Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu” e a eles(as), além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

12.2.1. Assegurar-se, quando do uso do contrato, quanto às atividades praticadas, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

12.2.2. Zelar, pelos demais atos dos(as) credenciados(as), relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

12.2.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do(a) credenciado(a) em atender às condições estabelecidas neste Edital, firmadas em contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1. No caso do descumprimento por parte do(a) contratado(a) de qualquer regra estabelecida neste Edital ou às que foram acordadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se o direito de aplicar sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como: advertência, multa, suspensão temporária de participação em editais no Município.

13.2. No caso de quaisquer problemas nos dias do evento como atraso, problemas de conteúdos e com a organização, o município reserva-se o direito de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

13.2.1. Aplicar advertência;

13.2.2. Aplicar suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

13.2.3. Emitir declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Correrão por conta e risco do(a) credenciado(a) todas as despesas decorrentes da execução deste Edital, inclusive custos de transporte, alimentação e hospedagem (se houver). Durante o período da realização da exposição cabe, exclusivamente, ao(à) credenciado(a) a montagem, desmontagem e a segurança de seus equipamentos, livros e artigos para venda.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este credenciamento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.3. As atividades que impliquem na contratação de terceiros(as) para sua execução, bem como das contribuições sociais e tributos previstos em lei, ficarão por conta do(a) credenciado(a).

14.4. O(a) credenciado(a) se responsabilizará por danos causados por funcionários(as) ou representantes, na execução do objeto do contrato, garantida ampla defesa, exceto quando comprovada a culpa única e exclusiva do Município.

14.5. A fiscalização, por parte do Município, não eximirá os(as) credenciados(as) das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar ao Município ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

terceiros, seja por seus atos, de seus(suas) funcionários(as) ou prepostos(as), decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.6. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste credenciamento, sua nota de empenho e demais atos deles decorrentes.

14.7. Os(as) interessados(as), ao participarem do credenciamento, aceitam de forma integral e irretroatável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

14.8. O Município reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais empresas interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciados(as).

14.9. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, situada à Avenida Nações Unidas, 8-9, Centro na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17010-130, no horário das 8h às 16h30 ou, ainda, pelo e-mail bibliotecacentral@bauru.sp.gov.br.

14.10. É facultado à Biblioteca Municipal “Rodrigues de Abreu”, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

14.11. São de exclusiva responsabilidade dos(as) credenciados(as), os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, relativos à execução do contrato.

14.12. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

14.13. Constam na Minuta de contrato (ANEXO 06), que é parte integrante deste Edital, as obrigações das partes, o(a) responsável pela fiscalização e as penalidades, dentre outros.

14.14. No mesmo prazo fixado no item 4, o(a) credenciado(a) deverá assinar o Termo de ciência e compromisso (ANEXO 03), em cumprimento à Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado.

14.15. Integram o presente documento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 01 - Ficha de inscrição

ANEXO 02 - Lista de livros participantes do evento

ANEXO 03 - Termo de ciência e compromisso

ANEXO 04 - Termo de cessão de imagem

ANEXO 05 - Modelo de recurso

ANEXO 06 - Minuta de contrato

Bauru, 30 de março de 2023.

Paulo Eduardo Dias Campos
Secretária Municipal de Cultura de Bauru



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL Nº 293/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Expositores

para a 20ª Festa do Livro - Festa Literária - 2023

Processo Nº 44.400/2023

ANEXO 01 - Ficha de inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO Chamamento Público para Credenciamento de Expositores para a 20ª Festa do Livro - Festa Literária - 2023 Processo Nº 44400/2023	
Nome	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
Celular	
E-mail	
Assinatura	
DADOS DA EMPRESA (Não preencher em caso de inscrição de pessoa física)	
CNPJ	
Razão social	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Assinatura do(a) responsável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL Nº 293/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Expositores

para a 20ª Festa do Livro - Festa Literária - 2023

Processo Nº 44.400/2023

ANEXO 02 - Lista de livros participantes do evento

LISTA DE LIVROS PARTICIPANTES DO EVENTO			
Chamamento Público para Credenciamento de Expositores			
para a 20ª Festa do Livro - Festa Literária - 2023			
Processo Nº 44400/2023			
Nome			
Nome da empresa (se houver)			
Título	Autor(a)	Preço de capa	Preço com desconto

* Não há limite para a quantidade de livros.

Data: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL Nº 293/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Expositores

para a 20ª Festa do Livro - Festa Literária - 2023

Processo Nº 44.400/2023

ANEXO 03 - Termo de ciência e compromisso

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, com o endereço _____, (ou representando o CNPJ) _____ declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições para participação do **Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Expositores para a 20ª Feira do Livro - Festa Literária - 2023**, que acontecerá entre os dias 28 e 29 de outubro, no Parque Vitória Régia, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, como também nos Anexos que compreendem este Edital.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida e cumprirei os prazos determinados.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL Nº 293/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Expositores

para a 20ª Festa do Livro - Festa Literária - 2023

Processo Nº 44.400/2023

ANEXO 04 - Termo de cessão de imagem

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente na Rua _____ n.º _____, (cidade e estado) _____, AUTORIZO o uso de minha imagem na “**20ª Feira do Livro - Festa Literária - 2023**” sem qualquer ônus e em caráter definitivo.

A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem, que poderá ser utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL Nº 293/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Expositores

para a 20ª Festa do Livro - Festa Literária - 2023

Processo Nº 44.400/2023

ANEXO 05 - Modelo de recurso

À Secretaria Municipal de Cultura de Bauru

Comissão de Seleção

Eu, _____
(nome completo), _____ (nacionalidade), portador(a) do
RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,
representando o CNPJ _____ (para inscrições de pessoa
jurídica), residente e domiciliado na Av/Rua _____ n.º _____,
Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,
CEP _____, venho por meio deste **REQUERER** a consideração sobre a
decisão da Comissão de Seleção sobre _____ (habilitação / resultado final), de
acordo com o previsto no **EDITAL Nº _____ - CHAMAMENTO PÚBLICO - 20ª FESTA DO
LIVRO - FESTA LITERÁRIA - 2023**, pelos motivos abaixo descritos:

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

EDITAL Nº 293/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Expositores

para a 20ª Festa do Livro - Festa Literária - 2023

Processo Nº 44.400/2023

ANEXO 06 - Minuta de contrato

CONTRATO Nº _____

PROCESSO Nº 44400/2023

EDITAL Nº _____

**CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO
VISANDO A EXPOSIÇÃO E VENDA DE
CONTEÚDOS LITERÁRIOS ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E**

_____.

O presente contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta cidade de Bauru - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela Sra. **PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS**, Secretário Municipal de Cultura, por força dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de Maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e _____, estabelecido(a) na cidade de _____ - SP, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, daqui a diante denominada "**CRENCIADA**", representada neste ato por seu diretor, o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e cláusulas e condições do Edital nº _____, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº **44400/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto firmar diretrizes do credenciamento de autores(as) independentes, distribuidoras e/ou editoras de livros, livrarias, sebos, gráficas e outras pertinentes ao ramo pelo Edital nº _____, para participação e comercialização de seus produtos literários na 19ª Feira do Livro - Festa Literária, sem qualquer ônus financeiro ao município.

1.2. A(O) **CRENCIADA(O)** deverá montar sua estrutura de comercialização uma hora antes do início dos eventos, que acontecerão nos dias 28 e 29 de outubro, **das _____**, no Parque Vitória Régia, permanecendo até a conclusão das atividades.

1.3. A(O) **CRENCIADA(O)** deverá comercializar produtos literários, com desconto obrigatório mínimo de 10% (dez por cento) para autores(as) independentes e 20% (vinte por cento) para distribuidoras e/ou editoras de livros, livrarias, sebos, gráficas e outras pertinentes ao ramo, sob o preço de capa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

1.4. A(O) **CRENCIADA(O)** fica responsável por sua estrutura de exposição e comercialização, como por exemplo, balcão, prateleiras, mesas, cadeiras, banners ou algo mais necessário para exercer sua atividade.

1.5. Correrão por conta e risco do(a) credenciado(a) todas as despesas decorrentes da execução deste Edital, inclusive custos de transporte, alimentação e hospedagem (se houver). Durante o período da realização da exposição cabe, exclusivamente, à empresa a montagem, desmontagem e a segurança de seus equipamentos, livros e artigos para venda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência pelo período de ____ (_____) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO

3.1. O **MUNICÍPIO** designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato a Secretaria Municipal de Cultura - Biblioteca Municipal "Rodrigues de Abreu", que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste contrato.

3.2. O **MUNICÍPIO** designa, ainda, como Gestora do contrato a Senhora **Vanessa Garcia**, RG: **44.547.302-2**, CPF: **368.363.498-79**, Matrícula: **30385**, Cargo: **Diretora de Divisão de Bibliotecas** e sua suplente, a Senhora **Cristina Passarelli Albuquerque Medeiros**, RG: **45.978.306-3**, CPF: **368.063.788-89**, Matrícula: **36074**, Cargo: **Chefe de Seção**, ambas servidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura.

3.3. A(O) **CRENCIADA(O)** designa como Gestor deste contrato o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na ficha de inscrição, que é parte integrante deste documento.

3.4. O(s) gestor(es) do contrato por parte do **MUNICÍPIO** terá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução total do objeto será nos dias 28 e 29 de outubro de 2023 e o extrato desse contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru, com veiculação às terças-feiras, quintas-feiras e sábados e disponibilizado para consulta no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx, sendo de inteira responsabilidade da(o) **CRENCIADA(O)** acompanhar as publicações.

4.2. A(O) **CRENCIADA(O)** se não cumprir suas obrigações durante os três dias de evento sofrerá as sanções descritas neste documento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para este credenciamento, não haverá nenhuma forma de pagamento, ou seja, não existe nenhum compromisso de remuneração por parte do **MUNICÍPIO** para a(o) **CRENCIADA(O)**.

5.2. Este contato não impõe qualquer ônus financeiro ao município.

5.3. As despesas, caso existam, para a execução do objeto deste contrato pela(o) **CRENCIADA(O)** serão de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1 No caso do descumprimento por parte do(a) contratado(a) de qualquer regra estabelecida neste Edital ou às que foram acordadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se o direito de aplicar sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como: advertência, multa, suspensão temporária de participação em editais no Município.

6.2. No caso de quaisquer problemas nos dias do evento como atraso, problemas de conteúdos e com a organização, o município reserva-se o direito de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro
cultura@bauru.sp.gov.br

- 6.2.1. Aplicar advertência;
- 6.2.2. Aplicar suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 6.2.3. Emitir declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. O **MUNICÍPIO** se responsabilizará pela divulgação deste evento e a inserção da logomarca da Secretaria Municipal de Cultura.
- 7.2. Serão disponibilizadas ao(à) contratado(a) um espaço de 2m x 2m - a ser dividido por quatro expositores(as) - com uma tenda (estrutura metálica coberta), no Parque Vitória Régia.
- 7.3. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, não podendo as partes do mesmo se arrependerem.
- 7.4. O presente contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela(o) **CRENCIADA(O)** todos os direitos inerentes ao **MUNICÍPIO** para a rescisão administrativa prevista no artigo 78 do mesmo diploma legal.
- 7.5. É vedado à(ao) **CRENCIADA(O)** transferir no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia anuência do **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão do contrato e devolução dos valores já recebidos.
- 7.6. Caso o evento seja cancelado como consequência de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento do contrato pelo(a) contratado(a), as partes poderão optar por uma nova data a ser agendada consensualmente, ficando mantidas as demais disposições contratuais.
- 7.7. É obrigação da(o) **CRENCIADA(O)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme o estabelecido no processo administrativo nº **44400/2023**.
- 7.8. Na situação de inexecução total ou parcial do contrato que culmine em sua rescisão, tem como consequência a aplicação do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666.
- 7.9. Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 7.10. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, __ de _____ de 2.023.

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIA DE CULTURA

CRENCIADA(O)

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG: